



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM Nº 49/2017.

EXCELENTESSÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

PROTÓCOLO

Divisão das Comissões

Senhor Presidente,

Proj. de Lei nº

Senhores Vereadores,

Proj. de Lei Comp. nº 925/2017

Resolução

Decreto Legislativo

Emenda

Data 11/07/17 Horário 15:00hs

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências apresento meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei Complementar, que "Dispõe sobre a denominação de Ruas no Conjunto Habitacional Candelária I, localizado no bairro Triângulo, nos termos da planta esquemática constante no anexo I.

A presente proposta faz-se pela necessidade de oficializar os nomes dos logradouros, objeto do Projeto de Lei, que passam a integrar os mapas do Município de Porto Velho, as vias integrantes do referido Conjunto Habitacional Candelária I.

Desta forma Nobres Vereadores, em virtude das razões apresentadas, atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências, em caráter de urgência, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei Complementar em anexo, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho, 07 de Julho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

RECEBIDO EM:

10/07/17

Jchaves



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25 , DE 07 DE JULHO DE 2017.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº

Proj. de Lei Comp. nº 925/2017

Resolução MOC. nº 491/2017

Decreto Legislativo

Emenda

Data 11/07/17 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam oficializadas e passam a integrar os mapas do Município de Porto Velho as vias integrantes do Conjunto habitacional Candelária I, localizado no bairro Triângulo, nos termos da planta esquemática constante no anexo I, a saber:

- I - Rua Rio machado;
- II - Rua Ártemis;
- III - Rua Gaia;
- IV - Rua Cárites;
- V - Travessa Belizário Pena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR

TÍTULO:
ANEXO I - LEI NOME VIAS CONJ. HAB. CANDELÁRIA

PROCESSO:

18.02135/2017

ENDEREÇO:
R. RIO MACHADO C/ TRAVESSA BELIZÁRIO PENA - BAIRRO TRIÂNGULO

DATA:	MAIO/2017	ESCALA:	S/ ESCALA	PERÍMETRO:	920.783m	ÁREA:	41.4240m ²
-------	-----------	---------	-----------	------------	----------	-------	-----------------------